
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.426, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 27.789.782,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.789.782,03 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978338 - SEDUC	01500100102	339033	984.032,28
161011236515098900 - SEDUC	01541107073	319004	1.153.037,36
161011236515098900 - SEDUC	01541107073	319011	191.192,39
171022833100002981 - Enc. SEFA	01500000001	339147	15.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329022	10.000.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	01500000001	339030	17.520,00
871010812815058399 - FEAS	01500000001	339033	100.000,00
871010824415058863 - FEAS	01500000001	339033	200.000,00
871010842215058402 - FEAS	01500000001	339033	100.000,00
951012645114897648 - NGTM	01500000001	449093	14.000,00
971010312815028832 - SEAP	01500000001	339014	30.000,00
TOTAL			27.789.782,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01541107073	319011	1.344.229,75
161011236115098904 - SEDUC	01500100102	339039	984.032,28
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	10.000.000,00
171022884600009048 - Enc. SEFA	01500000001	339093	15.000.000,00

652012412815088887 - FUNTELPA	01500000001	339014	17.520,00
871010824415058860 - FEAS	01500000001	339039	400.000,00
951012645114897647 - NGTM	01500000001	449051	14.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339039	30.000,00
TOTAL			27.789.782,03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.586, DE 26/10/2023.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**